



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

---

**PORTARIA Nº 005/2018**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Considerando as constatações verificadas no Relatório Técnico de Auditoria Independente Específica da Prestação de Contas do Ano de 2013 da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, realizada pela empresa Magnus Auditores e Consultores Associados, contratada pelo Legislativo daquele município, que identifica a existência de suposto dano ao erário, sobretudo quanto ao gasto de R\$ 481.452,42 para a realização de pavimentação asfáltica, embora não se tenham identificados a licitação, os empenhos e os demais comprovantes legais que demonstrem a execução da obra;

Considerando a identificação de inconsistências nos dados coletados no SICOM relativos a procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande no exercício de 2013;

Considerando a imprescritibilidade das ações de controle externo envolvendo reparação de dano ao erário decorrente de ilícitos administrativos, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 143/2015, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 143/2015 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência de dano ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

---

erário decorrente das constatações verificadas no respectivo relatório, bem como para identificar os possíveis responsáveis pelos fatos noticiados.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais  
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)